

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR ONELMO PINHEIRO  
 SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2495550375

ANDRE FRANCO CARRAMUNHO

14081977 MANAUS - AM

10/01/2021

10811819 SESEG-AM

509.431.972-87

BRASILEIRO

LAERCIO SALGADO CARRAMUNHO  
 ALDENARA RITA FRANCO CARRAMUNHO

2495550375

ACC			
A1			
A2			
B1			
B2			
C1			
D			

RODRIGO DE SA BARROSA  
 Diretor-Presidente  
 DETRAN/AM

08917768578  
 AM035413799

MANAUS - AM

AMAZONAS

CSC  
 CONFERE COM  
 ORIGINAL

EM 21 MAR 2023

*Katou fern*  
 VISTO



**CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do Exercício Social, serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às Cotas de cada um no Capital Social, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os Lucros, e/ou compensar os Prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de Sócio, serão tomadas pelos Sócios Cotistas que detenham a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir Filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos Sócios.

**CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**


A morte de qualquer dos Sócios Cotistas, não dissolve a Sociedade. Os herdeiros exercerão, em comum, os direitos do sócio falecido, devendo designarem, por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias do falecimento, um dos co-herdeiros ou proposto na forma da lei, que os represente na Sociedade. E, preterindo este ou os Sócios Cotistas remanescentes, os haveres do Sócio Cotista falecido serão apurados e pagos a seus herdeiros, de acordo com o estabelecido nos parágrafos anteriores, sobre o Sócio Cotista retirante ou cedente.

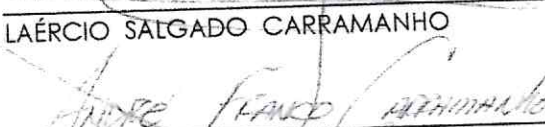
Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

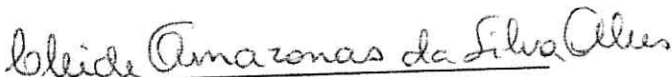
Manaus/AM, 13 de Maio de 1998.

**ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS:**

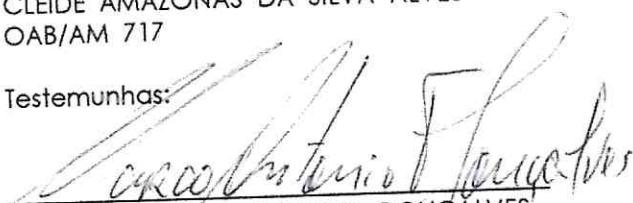
  
LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO

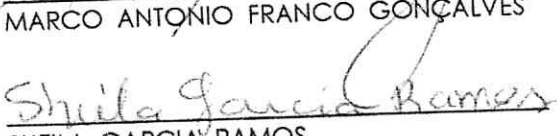
  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO

Advogada:

  
CLEIDE AMAZONAS DA SILVA ALVES  
OAB/AM 717

Testemunhas:

  
MARCO ANTÔNIO FRANCO GONÇALVES

  
SHEILA GARCIA RAMOS



01

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.**

na forma abaixo:

LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob o nº 1.095-80, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Quadra 1, nº 293, Conjunto D. Pedro II, Bairro Planalto, portador da Carteira de Identidade com RG nº 0180.203-8, expedida em 26.04.1991, pela SSP/AM, CPF nº 031.664.492-72, e ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO, brasileiro, solteiro, Estudante Universitário, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1.083.181-9, expedida em 24.04.1991, pela SSP/AM, CPF nº 509.431.972-87, únicos Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta Praça sob a denominação de **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.**, conforme Contrato Social arquivado na JUCEA sob o n. 13200.354.257, por Despacho de 14.05.1998, resolve de comum acordo nesta e melhor forma de direito, Alterar pela primeira vez o referido Contrato, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO:**

CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA., com Sede à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Quadra 1, nº 293, Sala 2, Conjunto D. Pedro II, Bairro Planalto, nesta Cidade de Manaus/AM, CEP nº 69.040-070, e Foro em Manaus/AM.


As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 18 de Junho de 1998.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS:

  
LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO

  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO

Testemunhas:

  
MARCO ANTONIO FRANCO GONÇALVES

  
SHEILA GARCIA RAMOS





As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, estando os Sócios juntos e contratados, assinam este instrumento em 3 ( tres ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

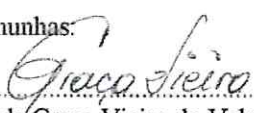
Manaus/AM, 01 de Dezembro de 2000.

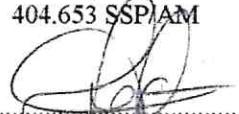
ASSINATURAS / NOMES DOS SOCIOS:

  
LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO

  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO

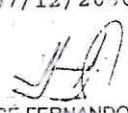
Testemunhas:

  
.....  
Maria da Graça Vieira do Vale  
- CI 404.653 SSP/AM

  
.....  
Maria Yeda Fonseca de Castro  
- CI 73.355 SSP/AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2000

SOB O NÚMERO:  
217500

  
JOSE FERNANDO PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/024638-7

Cartório do 1º Ofício de Notas  
Jussara Lima de Moura

PS: CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Rua Saldanha da Gama - 331 69111-220 69060-4210 Manaus - Amazonas - Brasil

Autenticado em 07/12/2000 às 14:54:10  
AUTENT004135R0441PCWFQAER10 Valide o seu  
em: cidadeu.portaleiro.com.br





Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e proção direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessãc dulas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES: Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 14.05.1998 e seus prazo é indeterminado.


CLÁUSULA NONA: - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique a dissolução da Sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da Empresa, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: A Sociedade elege o Foro de Manaus para dirimir qualquer dispositivo legal que lhe possam ser aplicados.


E, por estarem de comum acordo, firmam a presente alteração contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será arquivada na MM. Junta Comercial e a segunda devolvida devidamente autenticada.

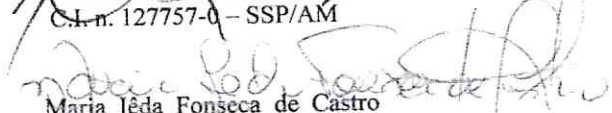
Manaus, 23 de Janeiro de 2006.

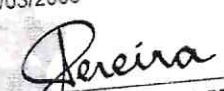
  
LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO

  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO

Testemunhas:

  
Luiz Roberto Batista de Castro  
C.I. n. 127757-0 - SSP/AM

  
Maria Iêda Fonseca de Castro  
C.I. n. 73.355 SSP/AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2006  
SOB Nº: 292033  
Protocolo: 06/003415-7  
Empresa: 13 2 0035425 7  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA  
  
ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA  
SECRETÁRIA GERAL

Cartório do 1º Ofício de Notas de Manaus - Antônia Ribeiro (Tabelião)  
Escritório Autônomo  
AUTENT 004135KYF9COL8XPNE0113  
em. cad. esta. part. tabelião



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.  
CNPJ: 02.556.167/0001-69  
NIRE: 13200354257

Os abaixo assinados, LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, Carteira de Identidade n. 0180.203-8 – SSP-AM e CIC n. 031664492-72, residente nesta cidade de Manaus sito a Av: Expedicionário nº 2113 Ed: Maison Bethoveen apt 602, Bairro: Ponta Negra, CEP 69037-005, e ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO, nascido em 14.04.1977, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1083181-9, SSP-AM e CIC n.509431972-87, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, sito a Av: Expedicionários nº 2113.ed: Maison Bethoveen apt 602, Bairro: Ponta Negra, CEP 69037-005. Únicos sócios da Sociedade Limitada CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, sito a Av. Pedro Teixeira n. 1000 Centro Comercial Lebon Marche sala 111, bairro D. Pedro CEP 69040-000, nesta Cidade de Manaus/Am, inscrita na JUCEA sob o n.13200354257, por despacho de 14.05.1998 e CNPJ 02.556.167/0001-69, resolvem de comum acordo nesta e melhor forma de direito, alterar pela quarta o referido Contrato, e o fazem nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL : Por deliberação dos sócios o Capital Social a partir desta data passa para R\$ 600.000,00 ( seiscientos mil reais) , divididos em 600.000 (seiscentas mil),quotas com valor unitário de R\$ 1,00(um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, conforme lucro acumulado no balanço encerrado em 31.12.06, e também em moeda corrente, ficando assim distribuídos entre os sócios.

LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO.....	90%	
Suas quotas anteriores .....	270.000 cotas	R\$ 270.000,00
Lucro acumulado do balanço...31.12.06 .....	125.000 cotas	R\$ 125.000,00
Em moeda corrente.....	145.000 cotas	R\$ 145.000,00
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO .....	10%	
Suas quotas anteriores .....	30.000 cotas	
Lucro acumulado no balanço ...31.12.06 .....	30.000 cotas	R\$ 60.000,00
	600.00 cotas	R\$ 600.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA: De acordo com o novo código civil, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Av. Pedro Terceira n. 1000 - Centro Comercial Lebon Marche sala 111, bairro D. Pedro – Cep 69040-000.

CLAUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome comercial da empresa serão exercidos pelos sócios, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Sociedade tem como objetivo social o Serviço de Edificações em residências, industriais, comerciais e serviços, reformas ou restauração de edificações de todos os tipos de ou de suas partes, a execução por empreitada ou sub-empregadas de obras de construção civil.

CLAUSULA QUINTA : DO CAPITAL SOCIAL : O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) , divididos em 600.000(seiscentas mil),quotas com valor unitário de R\$ 1,00(um real), cada uma, subscritas e integralizadas , neste ato, conforme lucro acumulado no balanço encerrado em 31.12.06, e também em moeda corrente, ficando assim distribuídos entre os sócios.

LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO.....	90% (noventa por cento)	
Suas quotas anteriores .....	270.000 cotas	R\$ 270.000,00
Lucro acumulado do balanço... 31.12.06 .....	125.000 cotas	R\$ 125.000,00
Em moeda corrente .....	145.000 cotas	R\$ 145.000,00
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO.....	10% (dez por cento)	
Suas quotas anteriores .....	30.000 cotas	
Lucro acumulado no balanço...31.12.06.....	30.000 cotas.....	R\$ 60.000,00
	600.000 cotas .....	R\$ 600.000,00

**CANTORIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabatuba)**  
 Rua Manoel Rabelo, 10 - Tabatuba - Manaus - AM - CEP: 69010-000 - Fone: (067) 210-1111 - Fax: (067) 210-1112 - e-mail: cantoriorabelo@uol.com.br

EU, O(A) ELÉ TRUJILLO DE FIGUEIRA, LUIZ ABRAHAM, apresento aqui a presente escritura pública, em 02 de dezembro de 2006, em Manaus, AM, para o presente ato, em conformidade com o art. 104 do Código de Processo Civil, em vigor.

**AUTENT004135LH48K83J08C2R014** válido até 02/12/2007

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA LUCROS E/OU PERDAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas.

CLAUSULA OITAVA DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES: Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 14.05.1998 e seus prazo é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA: - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique a dissolução da Sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da Empresa, em conformidade com a Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: A Sociedade elege o Foro de Manaus para dirimir qualquer dispositivo legal que lhe possam ser aplicados.

E, por estarem de comum acordo, firmam a presente alteração contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será arquivada na MM. Junta Comercial e a segunda devolvida devidamente autenticada.

Manaus, 09 de Abril de 2008.

  
LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO

  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO

Testemunhas:  
*M. Auxiliadora Freire*  
Maria Auxiliadora Freire  
C.I. n. 374.729 SESEG - AM  
*M. Ieda de Castro*  
Maria Ieda Fonseca de Castro  
C.I. n. 73.355 SSP/AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2008  
SOB Nº: 328326  
Protocolo: 08/005291-6  
Empresa: 13 2 0035425 7  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

  
AUTENT 0041359QKURRLXQ808X992



5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.  
CNPJ: 02.556.167/0001-69  
NIRE: 13200354257

Os abaixo assinados, LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, Carteira de Identidade n. 0180.203-8 – SSP-AM e CIC n. 031664492-72, residente nesta cidade de Manaus sito a Av: Expedicionário nº 2113 Ed: Maison Bethoveen apt 602, Bairro: Ponta Negra, CEP 69037-005, e ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO, nascido em 14.04.1977, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1083181-9, SSP-AM e CIC n.509431972-87, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, sito a Av: Expedicionários nº 2113 ed: Maison Bethoveen apt 602, Bairro: Ponta Negra, CEP 69037-005. Únicos sócios da Sociedade Limitada CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, sito a Av. Pedro Teixeira n. 1000 Centro Comercial Lebon Marche sala 111, bairro D. Pedro CEP 69040-000, nesta Cidade de Manaus/Am, inscrita na JUCEA sob o n.13200354257, por despacho de 14.05.1998 e CNPJ 02.556.167/0001-69, resolvem de comum acordo nesta e melhor forma de direito, alterar pela quarta o referido Contrato, e o fazem nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL : Por deliberação dos sócios o Capital Social a partir desta data passa para R\$ 700.000,00 ( setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil),quotas com valor unitário de R\$ 1,00(um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, conforme lucro acumulado no balanço encerrado em 31.12.07, ficando assim distribuídos entre os sócios.

LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO.....	90%	
Suas quotas anteriores .....	540.000 cotas	R\$ 540.000,00
Lucro acumulado do balanço.... 31.12.07.....	90.000 cotas	R\$ 90.000,00
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO.....	10%	
Suas quotas anteriores .....	60.000 cotas	
Lucro acumulado no balanço ...31.12.07 .....	10.000 cotas	R\$ 70.000,00
	70.000 cotas	
Total de quotas	700.000 cotas	R\$ 700.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA: De acordo com o novo código civil, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Av. Pedro Terceira n. 1000 - Centro Comercial Lebon Marche sala 111, bairro D. Pedro – Cep 69040-000.

CLAUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome comercial da empresa serão exercidos pelos sócios, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Sociedade tem como objetivo social o Serviço de Edificações em residências, industriais, comerciais e serviços, reformas ou restauração de edificações de todos os tipos de ou de suas partes, a execução por empreitada ou sub-empreitadas de obras de construção civil.

CLAUSULA QUINTA : DO CAPITAL SOCIAL : O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000(setecentas mil),quotas com valor unitário de R\$ 1,00(um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente, legal do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO.....	90%	
Suas quotas anteriores .....	540.000 cotas	R\$ 540.000,00
Lucro acumulado do balanço.... 31.12.07.....	90.000 cotas	R\$ 90.000,00
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO.....	10%	
Suas quotas anteriores .....	60.000 cotas	
Lucro acumulado no balanço....31.12.07 .....	10.000 cotas	R\$ 70.000,00
	70.000 cotas	
Total de quotas	700.000 cotas	R\$ 700.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cartório do 1º Ofício de Notas  
Jusara Lima de Medeiros

Cartório Público - 1º Ofício de Notas de Manaus - Antônio Rêbulo (Fubiano)

ADJ. ENT. 0041352 / SEF 50104001797



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CLAUSULA SEXTA LUCROS E/OU PERDAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas.

CLAUSULA OITAVA DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES: Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 14.05.1998 e seus prazo é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA: - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique a dissolução da Sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da Empresa, em conformidade com a Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: A Sociedade elege o Foro de Manaus para dirimir qualquer dispositivo legal que lhe possam ser aplicados.

E, por estarem de comum acordo, firmam a presente alteração contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será arquivada na MM. Junta Comercial e a segunda devolvida devidamente autenticada.

Manaus, 01 de Agosto de 2008.

  
LAERCIO SALGADO CARRAMANHO

  
ANDRE FRANCO CARRAMANHO

Testemunhas:

  
Maria Auxiliadora Freire  
C.I. n. 374.729 SESEG - AM

  
Maria Ieda Fonseca de Castro  
C.I. n. 73.355 SSP/AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/08/2008  
SOB Nº: 336270  
Protocolo: 08/035094-1  
Empresa: 13 2 0035425 7  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

  
Cartório do 1º Ofício de Notas de Manaus - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Avenida 128 - Nova Lima - Manaus - AM  
Autenticação de cópia  
AUTENT004135JURJULGDCJ80719  
Valido o selo em qualquer portador em






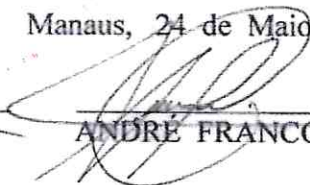


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique a dissolução da Sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da Empresa, em conformidade com a Lei.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: A Sociedade elege o Foro de Manaus para dirimir qualquer dispositivo legal que lhe possam ser aplicados.


E, por estarem de comum acordo, firmam a presente alteração contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será arquivada na MM. Junta Comercial e a segunda devolvida devidamente autenticada.

Manaus, 24 de Maio de 2013

 LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO  ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO

Testemunhas:

  
Maria Auxiliadora Freire  
C.I. n. 374.729 SESEG – AM

  
Maria Ieda Fonseca de Castro  
C.I. n. 73.355 SSP/AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2013  
SOB Nº. 452727  
Protocolo: 13/025927-6  
Empresa: 13 2 0035425 7  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA  
  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

  
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE ROTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
R. ...  
...  
AUTENT004135P4N3NBUCGVYLY724  
...  


SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP  
CNPJ: 02.556.167/0001-69  
NIRE: 13200354257

Os abaixo assinados, LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, Carteira de Identidade n. 0180.203-8 – SSP-AM e CIC n. 031664492-72, residente nesta cidade de Manaus sito a Av: Expedicionário nº 2113 Ed: Maison Bethoveen apt 602, Bairro: Ponta Negra, CEP 69037-005, e ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO, nascido em 14.04.1977, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1083181-9, SSP-AM e CIC n.509431972-87, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, sito a Av: Expedicionários nº 2113 ed: Maison Bethoveen apt 602, Bairro: Ponta Negra, CEP 69037-005. Únicos sócios da Sociedade Limitada CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, sito a Av. Pedro Teixeira n. 1000 Centro Comercial Lebon Marche sala 111, bairro D. Pedro CEP 69040-000, nesta Cidade de Manaus/Am, inscrita na JUCEA sob o n.13200354257, por despacho de 14.05.1998 e CNPJ 02.556.167/0001-69, resolvem de comum acordo nesta e melhor forma de direito, alterar outra vez, o referido Contrato, e o fazem nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Por deliberação dos sócios o Capital Social a partir desta data passa para R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Hum milhão e duzentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, conforme lucro acumulado no balanço encerrado em 31.12.12, ficando assim distribuídos entre os sócios.

LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO - 90%

Suas quotas anteriores .....	810.000 cotas	R\$ 810.000,00
Lucro acumulado do balanço 31.12.12 .....	270.000 cotas	R\$ 270.000,00

ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO - 10%

Suas quotas anteriores .....	90.000 cotas	R\$ 90.000,00
Lucro acumulado no balanço 31.12.12 .....	30.000 cotas	R\$ 30.000,00

Total de quotas 1.200.000 R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A partir desta data a Sociedade tem como objetivo social:

- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4319-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO);
- 4321/5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

De acordo com o novo código civil, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



Handwritten signature of Laércio Salgado Carramanho.

Handwritten signature of André Franco Carramanho.

Handwritten signature of Laércio Salgado Carramanho.

Handwritten signature of André Franco Carramanho.



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 14.05.1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique a dissolução da Sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da Empresa, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: A Sociedade elege o Foro de Manaus para dirimir qualquer dispositivo legal que lhe possam ser aplicados.


E, por estarem de comum acordo, firmam a presente alteração contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será arquivada na MM. Junta Comercial e a segunda devolvida devidamente autenticada.


  
LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO

  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO


Manaus, 28 de Abril de 2015.

Testemunhas:

  
Heverson Fonseca de Castro  
C.I. n. 0919167-4 SSP/AM

  
Maria Ieda Fonseca de Castro  
C.I. n. 73.355 SSP/AM



 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Metr. Ar. Opina Barão, 327 - (91) 3234-3335 - Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 547 - (91) 3210-8494 - www.rabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança à firma de  
**LAÉRCIO SALGADO CARRAMANHO**  
Selo BA141325-57 - Data/Hora: 30/04/2015 10:47:31 Cod. 090  
ESCREVENTE AUTORIZADO - FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE  
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPE 0,09 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17  
Cód. de validação: 8A54-131D-4D84-858B - www.seloem.com.br

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Metr. Ar. Opina Barão, 327 - (91) 3234-3335 - Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 547 - (91) 3210-8494 - www.rabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança à firma de  
**ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO**  
Selo BA141357-23 - Data/Hora: 30/04/2015 10:50:13 Cod. 090  
ESCREVENTE AUTORIZADO - FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE  
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPE 0,09 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17  
Cód. de validação: 5375-26DC-1424-5D20 - www.seloem.com.br

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICOU O REGISTRO EM 12/05/2015 SOB Nº 502351  
Protocolo: 15/020836-7 DE 05/05/2015  
Empresa: 13.2.0035425-7  
CONSTRUTORA CALLEMANHO LTDA  
EPP  
MILTON AURELIO ROSAS GOMES  
SECRETARIO GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13200354257

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000267923

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

MANAUS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

30 Novembro 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6506C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança efpx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FÁBIO LA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.347-1	AMP2000267923	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.431.972-87	ANDRE FRANCO CARRAMANHO
031.664.492-72	LAERCIO SALGADO CARRAMANHO

Página 1 de 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP  
CNPJ Nº 02.556.167/0001-69 NIRE Nº 13200354257**

Pelo presente instrumento de alteração e na melhor forma admitida de direitos, os abaixo assinados:

**LAÉRCIO SALGADO CARRANHO**, brasileiro, empresário, casado em regime universal de bens, natural de Manaus/AM, nascido em 07/08/1951, portador da carteira de identidade nº 180203 expedida pela SSP/AM, CPF nº 031.664.492-72, e **ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Manaus/AM, nascido em 14/04/1977, portador da carteira de Identidade nº 10831819, expedida pela SSP/AM, CPF nº 509.431.972-87, ambos residentes e domiciliados a Av. Expedicionários, nº 2113, Ed. Maison Bethoveen, Apto 602, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-005, Manaus-AM, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada "**CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP**, com sede na **AV. PEDRO TEIXEIRA, Nº 1000, CENTRO COMERCIAL LEBON MARCHE, SALA 111, BAIRRO D. PEDRO, 69.040-000, MANAUS/AM**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200354257 em 14/05/1998, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.556.167/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da **Lei no. 10.406/CC-2002**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO** - A Sociedade altera o endereço para **AV. PEDRO TEIXEIRA, Nº 1000, SALA 111, CJ DEBORAH, BAIRRO DOM PEDRO I, CEP: 69.040-000, MANAUS/AM**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS NOVOS OBJETIVOS SOCIAIS** - A Sociedade tem como *Objetivos Sociais*:

**Objetivo Principal:**

**4120-4/00** Construção de edifícios

**Objetivos Secundários:**

**4213-8/00** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**4313-4/00** Obras de terraplenagem

**4319-3/00** Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6508C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança elpx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

**4321-5/00** Instalação e manutenção elétrica  
**8020-0/01** Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
**3314-7/10** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente ( Extintores, Hidrantes e seus Acessórios )  
**4322-3/03** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
**4759-8/99** Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente ( Central de Alarmes, Cameras, Cercas Energizadas )  
**4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente ( Circuito Fechado de TV, Extintores, Sprinkler, Equipamentos de Proteção Industrial)  
**8011-1/01** Atividades de vigilância e segurança privada  
**8599-6/04** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DE CLÁUSULAS** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente.

Manaus, 30 de Novembro de 2020

Laércio Salgado Carramanho  
**Sócio-Administrador**

André Franco Carramanho  
**Sócio-Administrador**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.347-1	AMP2000267923	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.431.972-87	ANDRE FRANCO CARRAMANHO
031.664.492-72	LAERCIO SALGADO CARRAMANHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6508C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lycia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança efxp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lycia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LAERCIO SALGADO CARRAMANHO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1951, RG Nº 180203 SSP-AM, CPF 031.664.492-72, AVENIDA DO TURISMO, Nº 2113, ED MAISON BETHOVEEN, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP 69037-005, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

---

LAERCIO SALGADO CARRAMANHO  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6508C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança efx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRE FRANCO CARRAMANHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/04/1977, RG Nº 10831819 SSP-AM, CPF 509.431.972-87, AVENIDA DO TURISMO, Nº 2113, ED MAISON BETHOVEN, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP 69037-005, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

---

**ANDRE FRANCO CARRAMANHO**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6508C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança efxp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, de NIRE 1320035425-7 e protocolado sob o número 20/057.347-1 em 30/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1082931, em 01/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.664.492-72	LAERCIO SALGADO CARRAMANHO
509.431.972-87	ANDRE FRANCO CARRAMANHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.431.972-87	ANDRE FRANCO CARRAMANHO
031.664.492-72	LAERCIO SALGADO CARRAMANHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.664.492-72	LAERCIO SALGADO CARRAMANHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
509.431.972-87	ANDRE FRANCO CARRAMANHO

Manaus, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2020, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/057.347-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6508C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança efx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082931 em 01/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA - EPP, Nire 13200354257 e protocolo 200573471 - 30/11/2020. Autenticação: 21F1F6508C41C2617D6521AC8F48C24973741. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/057.347-1 e o código de segurança efxp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 02.556.167/0001-69  
**NOME EMPRESARIAL:** CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LAERCIO SALGADO CARRAMANHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ANDRE FRANCO CARRAMANHO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2020 às 15:25 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR  IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023 – TJAM ANEXO II –


Modelo de Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

A CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 02.556.167/0001-69, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO, portador(a) da Carteira de Identidade n o 1083181-9 e do CPF n o 509.431.972-87, DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, 22 de MARÇO de 2023.



---


ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO  
RG: 083181-9 CPF: 509.431.972-87  
SOCIO DIRETOR

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023 – TJAM ANEXO III

Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

A CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 02.556.167/0001-69, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO, portador(a) da Carteira de Identidade n 1083181-9 e do CPF n o 509.431.972-87, DECLARA deter a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 22 de MARÇO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ FRANCO CARRAMANHO  
RG: 083181-9 CPF: 509.431.972-87  
SÓCIO DIRETOR

CONCORRÊNCIA N°. 003/2023 – TJAM ANEXO IV –

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANDRE FRANCO CARRAMANHO, portador do RG 1083181-9 e do CPF 509.431.972.-87 como representante devidamente constituído de CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ: 509.431.972-87 doravante denominado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n°. 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n°. 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n°. 003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n°. 003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 22 de MARÇO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE FRANCO CARRAMANHO  
RG: 083181-9 CPF: 509.431.972-87  
SOCIO-DIRETOR